



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS



CONTRATO DE FORNECIMENTO - Nº PMC/297/2023

PRC/096/2023
PMC/2060/1997
PREGÃO/66/2021

Que entre si celebram, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE CONGONHAS, com sua Prefeitura Municipal, sediada à Praça Presidente Kubitschek, nº 135, inscrita no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Cláudio Antônio de Souza, que por força do Decreto nº 5.936 de 07 de fevereiro de 2014 passa a integrar o presente contrato a Secretário Gestor, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **M.A DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 37.725.824/0001-39, sediado(a) na Rua 5 – Chácara 233 Lote 5, Sala 401, Bairro Setor Habitacional Vicente Pires, Brasília/DF, CEP: 72.006.130, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Ana Carolina Felix, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2945784 expedida pela SSP/DF e CPF nº 038.960.701-00, tendo em vista, o que consta no Processo nº 96/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 66/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de equipamentos e mobiliários necessários a E. M. Barão de Congonhas/MG.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é 12 (doze) meses, com início na data de 23/08/2023 e encerramento em 23/08/2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 3.548,00 (Três mil e quinhentos e quarenta e oito reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS



4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente do objeto da presente contratação correrá a conta de dotações consignadas na Lei Orçamentária do município, sendo:

Órgão: 14 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 03 – Educação Infantil Ensino Fundamental

Atividade: 2.128 – Gestão e Manutenção do Ensino Fundamental

449052 – Equipamentos e Material Permanente

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão realizados através do depósito em conta bancária da CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta dias) contados da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável designado, juntamente com as cópias da CND do INSS, FGTS e CNDT;

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao CEIS ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Constatando-se, junto ao CEIS, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS



5.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Os objetos deverão ser entregues à contratante em prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos. O início do prazo será contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

6.2. Os objetos serão aceitos desde que entregues atendendo às especificações e condições exigidas. Não serão aceitos objetos em desacordo com as especificações, com defeito e/ou avariado. A CONTRATANTE poderá devolver os objetos que julgar impróprios para utilização ou em desacordo com as especificações do(s) Pedido(s) de Compra (s), obrigando-se a licitante a promover sua reposição no prazo de 05 dias úteis, a partir da notificação da CONTRATANTE, por escrito, sob pena de incorrer em processo de declaração de inidoneidade, além de perdas e danos e demais sanções atinentes e especificações na Lei 8.666/93.

6.3. Caso a substituição dos objetos não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no instrumento contratual.

6.4. O aceite dos objetos pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional da CONTRATADA por vícios de quantidade, qualidade dos objetos ou disparidades com as especificações estabelecidas nos Pedidos de Compras, Termo de Referência e seus anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas em legislação pertinente.

6.5. A entregas dos objetos serão realizadas de forma global, mediante expedição da Autorização de Fornecimento, sendo o transporte e a entrega dos objetos de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser entregues conforme quantitativos expressos na Autorização de Fornecimento e no endereço informado no instrumento contratual.

6.6. As entregas deverão ocorrer no horário de 7h às 16h, no Almoxarifado de Produtos Específicos para a Educação, localizado à Rua Maria Dias, 74 Praça da Rodoviária – Congonhas, MG.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização do instrumento contratual serão feitos pelas servidoras, **Mônica Silva Santana Santos** - Assessora IV/Almoxarifado de Produtos Específicos para a Educação/Matrícula 20143782 e **Antonella Arges Agrusa Santos**, Supervisora de Área, matrícula 2013994, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS



7.4. As fiscais do Contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos objetos adquiridos, podendo utilizar, entre outras ferramentas de controle e checagem.

7.5. As responsáveis por acompanhar e fiscalizar as obrigações da contratada deverá exigir o cumprimento das obrigações estabelecidas em contrato, devendo comunicar de imediato, ocorrências inadequadas, indicando dia, mês e ano do fato, fazendo os apontamentos necessários ao Gestor do Contrato, para as providências cabíveis.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos objetos.

8.2. Prestar informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com objeto pactuado.

8.3. Receber os objetos no Almoxarifado de Produtos Específicos para a Educação, verificando minuciosamente, prazos fixados, conformidade do material, quantidade e especificações realizadas nos Pedidos de Compras Termo de Referência/Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

8.4. Notificar previamente a contratada, por escrito, quando a aplicação de sanções administrativas.

8.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na entrega do objeto, para que seja corrigido;

8.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.7. Efetuar o pagamento a contratada no valor correspondente, no prazo e forma estabelecidos no contrato e seus anexos;

8.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.9. O contratante não será responsabilizado por quaisquer obrigações previdenciárias, trabalhistas, tributárias decorrentes da formalização do Contrato.

9. CLAÚSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2. Os Objetos devem ser entregues em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, seus anexos e contrato.

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS



9.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis antecedente a data da entrega dos objetos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, o licitante/adjudicatário que:

10.1.1. Apresentar documentação falsa;

10.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no contrato;

10.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.4. Não mantiver a proposta;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Deixar de entregar os objetos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento;

10.1.7. Deixar de emitir faturas ou notas fiscais no valor e nos prazos pactuados;

10.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.9. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros: a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento ME/EPP, ou conluio entre os licitantes descumprimento das obrigações previstas no edital ou no contrato;

10.2. O contratado que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2. Multa de:

10.2.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o décimo dia de atraso, por inexecução parcial do objeto, ou seja, quando ocorrer a entrega de apenas, parte deste, devendo a multa ser aplicada sobre a parcela inadimplida.;

10.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto, após ultrapassado o prazo de 10 (dez) dias de atraso, ou seja, inexecução total ou ainda pela entrega com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS



10.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a administração pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

10.4. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, como ato lesivo administração pública, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR;

10.5. A apuração e julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à administração pública nos termos da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

10.6. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para a apuração da ocorrência de danos e prejuízos à administração pública municipal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público;

10.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do código civil;

10.8. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade;

10.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS



11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DOS BENS

12.1. Garantia de 12 meses.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÃO DE PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES

16.1. É prevista a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018- Lei Geral de Proteção de Dados- LGP, com a devida obrigatoriedade das partes de implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de todas as informação, dados pessoais e/ ou base de dados a quem tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamento acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos no objeto, inclusive, não autorizando as partes disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, informações, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto contratual.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Congonhas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Congonhas, 23 de agosto de 2023

RODRIGO SILVA

MENDES:09591325622

Assinado de forma digital por RODRIGO

SILVA MENDES:09591325622

Dados: 2023.08.24 00:07:38 -03'00'

Rodrigo Silva Mendes

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

M A DISTRIBUIDORA COMERCIO E

SERVICO LTDA:37725824000139

Assinado de forma digital por M A DISTRIBUIDORA

COMERCIO E SERVICO LTDA:37725824000139

Dados: 2023.08.25 10:05:30 -03'00'

Ana Carolina Felix

M.A DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

INSTITUTO DE INFORMÁTICA
EFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtd. Cotada	Desclo(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
do Processo: 96/2023 Fornecedor: 24355 - M.A. DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICO LTDA			Licitação: 66/2023 - PE			Data da Homologação: 11/08/2023			
13	57639	NOTEBOOK: CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: PROCESSADOR I5; 8 GB DE RAM; 01 SSD 128GB; 01 SATA 500 GB; TECLADO; MOUSE; WIN10 OU SUPERIOR; ESTABILIZADO 300VA; 5 ANOS GARANTIA.PROCESSADOR 64 BITS, FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 1,6 GHZ (SEM A UTILIZAÇÃO DE BOOST FREQUENCY OU TURBO FREQUENCY), PELO MENOS 4 NÚCLEOS FÍSICOS E 8 THREADS, O PROCESSADOR DEVE TER CAPACIDADE DE INTERPRETAR INSTRUÇÕES DE 32 BITS E EXTENSÕES DE 64 BITS; TECNOLOGIA LITOGRAFICA DE, NO MÁXIMO, 14 NM; SUPORTE A INSTRUÇÕES AES (ADVANCED ENCRYPTION STANDARD); MEMÓRIA CACHE TOTAL MÍNIMA DE 6 (SEIS) MB; DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE DISSIPACÃO DE CALOR DIMENSIONADO PARA A PERFEITA REFRIGERAÇÃO DO PROCESSADOR, CONSIDERANDO QUE ESTE ESTEJA OPERANDO EM SUA CAPACIDADE MÁXIMA, PELO PERÍODO DE 8 HORAS DIÁRIAS CONSECUTIVAS, EM AMBIENTE NÃO REFRIGERADO; DEVE SER OBRIGATORIAMENTE DE ÚLTIMA OU PENÚLTIMA GERAÇÃO DISPONÍVEL PARA COMERCIALIZAÇÃO NO BRASIL (CONSIDERANDO A DATA DO PREGÃO); SUPORTAR TECNOLOGIA DE VIRTUALIZAÇÃO; COM PROCESSAMENTO GRAFICO INTEGRADO; EXPLICITAR OBRIGATORIAMENTE O MODELO E A MARCA DO PROCESSADOR OFERTA; NÃO SERÃO ACEITOS PROCESSADORES PRÓPRIOS PARA DESKTOPS; PLACA MÃE E BIOS; PLACA MÃE DO MESMO FABRICANTE DO NOTEBOOK. NÃO SERÁ ACEITO O EMPREGO DE PLACAS DE LIVRE COMERCIALIZAÇÃO NO MERCADO COMPATÍVEL COM O PROJETO DO GABINETE; TOTAL COMPATIBILIDADE COM A NORMA ACPI (ADVANCED CONFIGURATION AND POWER INTERFACE); BIOS DESENVOLVIDA PELO MESMO FABRICANTE DE NOTEBOOK, NÃO SENDO ACEITAS SOLUÇÕES CUSTOMIZADAS EM REGIME DE OEM, IMPLEMENTADA EM "FLASH MEMORY", ATUALIZÁVEL SEM TROCA DO CHIP, ATUALIZÁVEL, REMOTAMENTE, NO IDIOMA INGLÊS OU PORTUGUÊS DO BRASIL, COM POSSIBILIDADE DE HABILITAR/DESABILITAR PORTAS USB E COM SENHAS E SETUP PARA	NOTEBOOK ACER A514 N	UN	1,000	0,0000	3.548,0000	3.548,00	Venceu

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
REFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

Edital nº 001/2025
 Licitação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Descio(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
		NÃO SERÃO ACEITAS ADAPTAÇÕES ATRAVÉS DE USB OU CARTÕES; POSSUIR GRAVADO O NÚMERO DE SÉRIE DO EQUIPAMENTO (SERVICE TAG); POSSUIR O CAMPO PARA GRAVAÇÃO DE NÚMERO DE INVENTÁRIO/PATRIMÔNIO (ASSERT TAG); SEMPRE QUE O EQUIPAMENTO FOR INICIALIZADO DEVE SER MOSTRADO NO MONITOR DE VÍDEO O NOME DO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR; DEVERÁ POSSUIR REGULAÇÃO DA VELOCIDADE DE ROTAÇÃO DE COOLER DA CPU DE FORMA AUTOMÁTICA, DE ACORDO COM A VARIAÇÃO DE TEMPERATURA DA CPU; DEVERÁ POSSUIR USO EFICIENTE DA ENERGIA; DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM O SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10; DEVERÁ SER ENTREGUE SOLUÇÃO QUE SEJA CAPAZ DE APAGAR OS DADOS CONTIDOS NAS UNIDADES DE ARMAZENAMENTO COMO HDD, SSD E SSHD DE MANEIRA QUE AS INFORMAÇÕES NÃO POSSAM SER RECUPERADAS, MESMO QUANDO UTILIZADOS RECURSOS PROFISSIONAIS PARA ESSA FINALIDADE; A SOLUÇÃO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NIST SP800-88R1 OU SUPERIOR, SER DO PRÓPRIO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR OU DE TERCEIROS, PORÉM HOMOLOGADA PELO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR; A BIOS DEVERÁ POSSUIR NO PRÓPRIO HARDWARE CÓPIA DE SEGURANÇA CAPAZ DE RESTAURAÇÃO AUTOMÁTICA EM CASO DE FALHA OU ARQUIVOS CORROMPIDOS; A BIOS DEVERÁ POSSUIR FERRAMENTA QUE POSSIBILITE REALIZAR A FORMATAÇÃO DEFINITIVA DOS DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO CONECTADOS AO EQUIPAMENTO. CASO ESTA FERRAMENTA NÃO SEJA NATIVA, DEVERÁ SER OFICIALMENTE HOMOLOGADA PELO FABRICANTE DO DISPOSITIVO. MEMÓRIA RAM SLOTS DE MEMÓRIA, PERMITINDO EXPANSÃO PARA NO MÍNIMO 16 GB RAM; MÍNIMO DE 8 (OITO) GB DE MEMÓRIA DDR4 2666 MHZ INSTALADA; OS MÓDULOS DE MEMÓRIA DEVEM SER HOMOLOGADOS PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO E DEVEM SER IDÊNTICOS EM MARCA/MODELO PARA CADA NOTEBOOK FORNECIDO; DEVE ADEQUAR-SE PLENAMENTE À VELOCIDADE DE BARRAMENTO DA PLACA-MÃE E DO PROCESSADOR, POSSIBILITANDO SEU MÁXIMO APROVEITAMENTO. ARMAZENAMENTO UMA (1) UNIDADE DE DISCO RÍGIDO SSD (SOLID STATE DRIVE), M.2 PCIE NVME COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO TOTAL DE 256 GB; TAXAS							

INSTITUTO DE LICITAÇÃO
EFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Desclo(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
		1.700MB/S E 1.000MB/S RESPECTIVAMENTE; VIDEO TELA DE LED 100% PLANA COM TAMANHO DE 14 POLEGADAS NO FORMATO WIDESCREE FHD, ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE ATÉ 3% PARA MAIS OU PARA MENOS, NO TAMANHO DA TELA;A TELA DEVERÁ SER REFORÇADA COM DOBRADIÇAS METÁLICAS, A PARTE EXTERNA DA TELA DEVERÁ POSSUIR ESTRUTURA E COBERTURA METÁLICA INTEGRADA PERMITINDO A SEGURANÇA DA TELA; CONTROLE DE BRILHO REGULÁVEL ATRAVES DE TECLAS FUNCIONAIS DO TECLADO.DEVERÁ SER COMPATIVEL COM USO DE 1 MONITOR DE VIDEO/PROJETOR SIMULTANEAMENTE COM A TELA INTEGRADA AO NOTEBOOK. UMA (1) CONEXÃO DIGITAL NO PADRÃO HDMI; CONTROLADORA DE VIDEO FULL HD INTEGRADA COM MEMÓRIA DE VIDEO COMPARTILHADA DE NO MÍNIMO 512 MB. RESOLUÇÃO NATIVA DE 1920 X 1080 PIXELS OU SUPERIOR. SUPORTE À DIRECTX 12 OU SUPERIOR; SUPORTE À OPENGL 4.4 OU SUPERIOR; SUPORTE À OPENCL 2.0 OU SUPERIOR;INTERFACES UMA (1) SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO OU PARA CAIXA ACÚSTICA E UMA (1) ENTRADA PARA MICROFONE. PODEM SER FORNECIDOS NO FORMATO COMBO; POSSUIR ALTO FALANTE ESTEREO E MICROFONE INTEGRADOS AO GABINETE COM CONTROLE DE MUDO E DE VOLUME REGULÁVEL ATRAVÉS DE TECLAS FUNCIONAIS DO TECLADO;DEVERÁ POSSUIR PELO MENOS 4 (QUATRO) PORTAS USB ON-BOARD SEM O USO DE ADAPTADORES. PELO MENOS 2 (DUAS) DAS PORTAS USB DEVEM SER 3.0 OU SUPERIOR. PELO MENOS 1 (UMA) PORTA USB TIPO-C; UMA (1) INTERFACE HDMI, QUE PODERÁ SER SUBSTITUÍDO POR 01 (UMA) DISPLAYPORT DESDE QUE SEJA ACOMPANHADA DE ADAPTADOR DISPLAYPORT PARA HDMI; BLUETOOTH 4.0 INTEGRADO AO GABINETE, NÃO SENDO ACEITO OPÇÃO EXTERNA; WEBCAM HD INTEGRADA COM GRAVAÇÃO EM 720 P;DEVE POSSUIR LEITOR SD OU MICRO SD INTEGRADO; TOUCHPAD COM 02 (DOIS) BOTÕES E SCROLL INTEGRADO; TECLADO EMBUTIDO AO GABINETE NO PADRÃO PORTUGUÊS BRASILEIRO (ABNT2). (A IMPRESSÃO SOBRE AS TECLAS DEVERÁ SER DO TIPO PERMANENTE, NÃO PODENDO APRESENTAR DESGASTE POR ABRASÃO OU USO PROLONGADO). POSSUIR SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA LÍQUIDOS DO TIPO RESPINGO ("SPILL RESISTANT"). CONEXÃO EM							

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
REFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

Ata da Comissão de Licitação nº 001/2019
Lançamento dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
		CONJUNTO DE LITIGADOR, 100/100/1000 DBL, 11,0V, COM CONECTOR RJ-45 FÊMEA EMBUTIDO, COM SUPORTE MÍNIMO AS VELOCIDADES DE TRANSFERÊNCIA DE 10/100/1000 MBPS, SUPORTE A PXE (PREBOOT EXECUTION), PARA REALIZAR INSTALAÇÃO REMOTA ATRAVÉS DA REDE. SUPORTE A ATIVAÇÃO REMOTA DO MICROCOMPUTADOR PELA REDE WAKE-ON-LAN, SUPORTE EM GERENCIAMENTO NO PADRÃO ACPI, COMPATÍVEL COM O PADRÃO DMI 2.0 OU SUPERIOR, LEDS INDICADORES DE ATIVIDADE DE REDE; DEVERÁ POSSUIR INTERFACE DE REDE WIRELESS INTEGRADA AO GABINETE E COMPATÍVEL COM OS PADRÕES IEEE 802.11 AC NO B/G/N. DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO W-LFI G/N FORNECIDO PELA ANATEL QUE GARANTA A INTEROPERABILIDADE DO ADAPTADOR PCI COM OUTROS PRODUTOS COMPATÍVEIS COM EQUIPAMENTOS W-LFI DE OUTROS FORNECEDORES. SUPORTE À TECNOLOGIA DE CRIPTOGRAFIA: WEP 64 E 128 BITS, WPA E WPA2. ALIMENTAÇÃO FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA PARA CORRENTE ALTERNADA COM TENSÕES DE ENTRADA DE 100 A 240 VAC (+/-10%), 50-60 HZ, COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE TENSÃO. A FONTE OFERTADA DEVERÁ SUPORTAR A CONFIGURAÇÃO MÁXIMA DO EQUIPAMENTO, SEM TROCA DE QUALQUER COMPONENTE; DEVERÁ SER CAPAZ DE MANTER O EQUIPAMENTO EM FUNCIONAMENTO POR NO MÍNIMO 4 (QUATRO) HORAS. A BATERIA DEVE SER DO MESMO FABRICANTE DO NOTEBOOK E COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO ESPECIFICADO. DEVERÁ POSSUIR TODOS OS CABOS LÓGICOS E DE ALIMENTAÇÃO PARA OPERAÇÃO DO SISTEMA. VIR ACOMPANHADO DE TODOS OS CABOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. O CABO DE ALIMENTAÇÃO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA DE ABNT NBR 14136:2002, OBEDECENDO AO NOVO PADRÃO BRASILEIRO DE PLUGUES E TOMADAS. GABINETE O GABINETE DEVERÁ TER APARÊNCIA DISCRETA E SER CONSTRUÍDO EM MATERIAL RESISTENTE NA CORES: PRETO OU COMBINAÇÃO PRETO/CINZA/PRATA. O PESO DO CONJUNTO (NOTEBOOK COM BATERIA INSTALADA) DE NO MÁXIMO 1,7 KG; DEVE POSSUIR SOLUÇÃO DE LECTURA BIOMÉTRICA INTEGRADA AO GABINETE, NÃO SENDO ACEITAS SOLUÇÕES VIA USB. DEVE SER FORNECIDO O SOFTWARE PARA USO; POSSUIR SLOT INTEGRADO PARA CABOS KENSINGTON OU NOBLE. NÃO EXISTIR							

.....

.....

.....

ESTADO DE MINHO ULTIMO
REFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

lação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
		PLAÇAS E SUPRIMENTOS INSTALADOS NO COMPUTADOR; A DOCUMENTAÇÃO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DEVERÁ SER FORNECIDA IMPRESSA OU EM MÍDIA DVD/CD, EM IDIOMA PORTUGUÊS (DO BRASIL). CONTENDO ORIENTAÇÕES PARA A CONFIGURAÇÃO E OPERAÇÃO DO PRODUTO FORNECIDO. DEVE ACOMPANHAR 1 (UM) ADAPTADOR DE PORTA HDMI PARA VGA (PARA CONEXÃO DE PROJETOR MULTIMÍDIA E MONITORES (LEGADO), PACOTE OFFICE: TIPO DE LICENÇA: OFFICE STANDARD. DESCRIÇÃO: OFFICE STANDARD PER DEVICE SOFTWARE LICENSE, PART NUMBER: AAA-03499. QUANTIDADE: 01. QUANTIDADE: 1. GARANTIA DE 01 ANO, PROSPECTO.							

Total do Fornecedor -----> 1,000 3.548,00

Congonhas, 23 de Agosto de 2023.

M A DISTRIBUIDORA
COMERCIO E SERVICO
LTDA:37725824000139

Assinado de forma digital por A
A DISTRIBUIDORA COMERCIO E
SERVICO LTDA:3772582400013
Dados: 2023.08.25 10:06:11
-03'00'



Indústria Brasileira
Tecnologia da Informação

INÍCIO TERMOS DE USO F.A.Q.

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com MP 2.200-2/2001

Data de verificação 25/08/2023 13:28:48 UTC
Versão do software 2.11rc5

▼ Informações do arquivo

Nome do arquivo	MAPA - M A.pdf
Resumo SHA256 do arquivo	e7f5a325eb4140361584347f56a70eff13309fc67852620ec8c4f514b78a8709
Tipo do arquivo	PDF
Quantidade de assinaturas	1

▼ BR Assinatura por CN=M A DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICO

LTDA:37725824000139, OU=Certificado PJ A1, OU=Videoconferencia, OU=14592578000199, OU=AC SOLUTI Multipla v5, L=Brasilia, ST=DF, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado

AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS

Modo escuro ☐

Estrutura da assinatura
Cifra assimétrica
Resumo criptográfico
Data da assinatura
Status dos atributos

Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Aprovada
Correto
25/08/2023 13:06:11 UTC
Aprovados

(▶ Informações do assinante

(▶ Caminho de certificação

(▶ Atributos